



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Informações Iniciais

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DIREX - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS	CLÁUDIO ROBERTO DE ARAUJO	6754	61500

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DIREX - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS	CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO	8502	62077
DIREX - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS	CLÁUDIO ROBERTO DE ARAUJO	6754	61500

HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR? NÃO

Definição do Objeto

Objeto

Contratação de Serviço de consultoria técnica especializada para auxiliar a Diretoria-Executiva de Comunicação e Mídias Digitais-DIREX na modernização da comunicação realizada por meio das mídias digitais da Câmara dos Deputados.





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Natureza

Serviço Técnico Especializado :

As atividades do projeto estão divididas em quatro módulos interdependentes, além de uma etapa preliminar:

Etapa preliminar: ambientação e início do projeto (Kick-off) – prevista para o Mês 1.

Módulo 1 – Governança, Fluxos e Processos – suas atividades se estendem por todos os 10 meses do projeto.

Módulo 2 – Monitoramento e Inteligência da Informação – também ocorre ao longo de todos os 10 meses.

Módulo 3 – Planejamento, Conteúdo e Linguagem – abrange o período completo de 10 meses.

Módulo 4 – Audiovisual – igualmente se desenvolve ao longo de todos os 10 meses.

Cada módulo possui etapas metodológicas específicas, articuladas por uma abordagem interdisciplinar que integra inovação, análise de dados, comunicação institucional, transferência de conhecimento e formação continuada

Os entregáveis do projeto são compostos por um planejamento inicial e nove relatórios técnicos:

Produto 1: Planejamento do projeto e cronograma de entrega é previsto para o Mês 1.

Os Relatórios Técnicos (Produto 2 a 9), contendo entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4, são previstos mensalmente do Mês 2 ao Mês 9.

O Relatório Técnico 9 (Produto 10), com as entregas finais de todos os módulos, é previsto para o Mês 10



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns ?

Não

Justificativa : Pela natureza do objeto a ser contratado há inviabilidade de competição, subsidiando a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Reforça-se que a contratação da FGV tem por objeto serviços técnicos especializados com execução predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2022. Não são serviços de prateleira, que possam ser prestados praticamente da mesma forma por inúmeras empresas ou simplesmente entregues mediante o fornecimento de ferramentas prontas, com entregas moduladas. Trata-se de produto personalizado, que envolve interpretação e contextualização de alta criticidade para o poder legislativo. O Objeto demonstra alta complexidade e abrangência estratégica, visando uma modernização completa e integrada da comunicação digital da Câmara. A complexidade reside não apenas na análise de dados, mas na estruturação de uma nova cultura de inovação, na implementação de tecnologias avançadas como Inteligência Artificial e no desenvolvimento de diretrizes de governança e processos para uma instituição de grande porte. Envolve a transferência de conhecimento e capacitação de servidores, o que adiciona uma camada de complexidade relacionada ao desenvolvimento institucional e à sustentabilidade das rotinas. A metodologia em módulos interdependentes (Governança, Monitoramento, Planejamento/Conteúdo e Audiovisual) exige uma coordenação e integração complexas.

Atesto que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do AM 206/2021

Fundamentação da contratação**JUSTIFICATIVA**

O serviço de consultoria técnica especializada se destina a auxiliar a Diretoria-Executiva de Comunicação e Mídias Digitais-DIREX na modernização da comunicação realizada por meio das mídias digitais da Câmara dos Deputados. Nesta nova gestão da Comunicação da Câmara dos Deputados, os Secretários de Comunicação Social (SECOM) e de Participação, Interação e Mídias Digitais (SEMID) foram incumbidos de realizar a modernização da comunicação, com especial ênfase nas mídias digitais e comunicação digital. Nesse sentido, as mídias digitais institucionais passaram a ser uma das principais prioridades para o biênio.

A atuação nas redes sociais deve ser estruturada e executada de forma continuada. As equipes devem basear o trabalho na construção da estratégia, escuta, produção de conteúdo, garantia da acessibilidade e interação com o cidadão.

Em um cenário em que a informação circula rapidamente e a participação cidadã é cada vez mais digital, uma consultoria nesta área é fundamental por diversos aspectos: melhoraria na transparência e acessibilidade; fortalecimento da imagem institucional; engajamento e ampliação da participação cidadã; eficiência e a inovação; aprimoramento da comunicação interna e externa, utilizando ferramentas digitais que podem otimizar o tempo e os recursos da instituição.

Ressalta-se que por meio das redes sociais, a capacidade de transmitir mensagens acessíveis e coesas é ainda mais crucial, devido ao seu potencial de alcançar milhões de pessoas e impactar positivamente o acesso da população aos temas correlatos do poder legislativo.

Assim, a câmara deve ampliar sua presença nas diversas plataformas digitais com o objetivo de promover acesso aos serviços e políticas públicas, bem como ampliar a transparência e a comunicação com os cidadãos, atentando-se para seu caráter público.

A solução visa fortalecer e modernizar a comunicação pública, garantir transparência, ampliar a participação cidadã e qualificar o vínculo entre a instituição e a sociedade, adaptando-se ao complexo ambiente digital.

Modernizar a comunicação da Câmara dos Deputados significa, portanto, ir além da presença institucional nas plataformas digitais. Exige desenvolver diretrizes de governança, metodologias de acompanhamento de processos, fluxos de produção alinhados à linguagem pública e soluções audiovisuais que dialoguem com os diversos públicos da Casa. Mais do que instrumentos, trata-se de consolidar uma cultura de inovação orientada por dados, responsividade institucional e escuta qualificada da sociedade no ambiente



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

digital.

Assim, a comunicação se transforma em ferramenta estratégica não apenas de divulgação, mas de mediação entre Parlamento e sociedade, fortalecendo a percepção de legitimidade, acessibilidade e relevância da instituição.

Busca-se consolidar uma cultura de inovação orientada por dados, responsividade institucional e escuta qualificada da sociedade no ambiente digital.

Os objetivos específicos incluem:

- Implantar diretrizes de governança para a comunicação digital institucional, definindo fluxos, processos e parâmetros técnicos para alinhamento entre as áreas, coerência comunicacional e otimização das rotinas de trabalho.
 - Desenvolver um sistema de escuta e análise de ambientes digitais, visando a atualização de um laboratório de monitoramento institucional capaz de identificar dinâmicas informacionais relevantes, avaliar o impacto das ações da Casa nas plataformas digitais e orientar decisões estratégicas com base em evidências.
 - Apoiar a produção de conteúdos digitais da Câmara, por meio da definição de linhas editoriais, modelos narrativos e templates integrados, focando na responsividade, acessibilidade e qualificação da linguagem pública em diferentes plataformas.
 - Implementar laboratórios especializados, com destaque para o Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada à Comunicação e o Laboratório Audiovisual, visando inovação em linguagem institucional e fortalecimento da identidade visual e sonora da Casa.
 - Promover a formação continuada das equipes técnicas da Câmara dos Deputados, através de oficinas, mentorias e acompanhamento técnico, para assegurar a apropriação das metodologias e a consolidação de rotinas autônomas e sustentáveis.
 - Transferir conhecimento técnico, ferramentas e metodologias para manutenção das entregas previstas em contrato, em especial para os painéis de monitoramento garantindo a capacitação de servidores, o que adiciona uma camada de complexidade relacionada ao desenvolvimento institucional e à sustentabilidade das rotinas.
 - Sistematizar os processos, métodos e ferramentas desenvolvidos em manuais operacionais, protocolos institucionais e sistemas de acompanhamento, garantindo a replicabilidade, atualização e o legado institucional da proposta
- Por fim, se busca modernizar a comunicação da Câmara dos Deputados o que significa desenvolver diretrizes de governança, metodologias de acompanhamento de processos, fluxos de produção alinhados à linguagem pública e soluções audiovisuais que dialoguem com os diversos públicos da Casa. Mais do que instrumentos, trata-se de consolidar uma cultura de inovação orientada por dados responsividade institucional e escuta qualificada da sociedade no ambiente digital. Assim, há foco na estruturação de uma política de comunicação digital institucional duradoura, voltada ao fortalecimento de sua legitimidade pública. Tal objetivo será atingido por meio de uma abordagem integrada de transferência de conhecimento, que alia tecnologia, estratégia, produção de conteúdo e formação continuada das equipes técnicas, com vistas à consolidação de rotinas sustentáveis e de alto impacto comunicacional.

Requisitos da contratação

Há vedação de contratação de marca ou produto ?

Sim

Justificativa : A contratação para desenvolvimento da consultoria será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na alínea c, do inciso III, do art. 74 da Lei 14133 de 2022 c/c inciso XVIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2022.

Haverá vedação à participação de consórcios ?

Sim

Justificativa : A contratação para desenvolvimento da consultoria será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na alínea c, do inciso III, do art. 74 da Lei 14133 de 2022 c/c inciso XVIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2022. Assim, será prestado por uma única pessoa jurídica, sem viabilidade técnica de consórcio.



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá vedação à participação de cooperativas ?

Sim

Justificativa : A contratação para desenvolvimento da consultoria será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na alínea c, do inciso III, do art. 74 da Lei 14133 de 2022 c/c inciso XVIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2022. Ainda, há alta complexidade técnica na contratação, fugindo do escopo de trabalho das cooperativas.

Haverá garantia de proposta ?

Não

Haverá vistoria prévia ?

Não

Haverá inversão de fases ?

Não

Há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante ?

Não**Modelo de execução do objeto**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

ROTINA DE EXECUÇÃO	Sim
As atividades do projeto estão divididas em quatro módulos interdependentes, além de uma etapa preliminar: Etapa preliminar: Ambientação e início do projeto (Kick-off) – prevista para o Mês 1. Módulo 1 – Governança, Fluxos e Processos – suas atividades se estendem por todos os 10 meses do projeto. Módulo 2 – Monitoramento e Inteligência da Informação – também ocorre ao longo de todos os 10 meses. Módulo 3 – Planejamento, Conteúdo e Linguagem – abrange o período completo de 10 meses. Módulo 4 – Audiovisual – igualmente se desenvolve ao longo de todos os 10 meses. • Os entregáveis do projeto são compostos por um planejamento inicial e nove relatórios técnicos: Produto 1: Planejamento do projeto e cronograma de entrega, contendo o detalhamento dos trabalhos a serem realizados nos módulos 1, 2, 3 e 4. Este produto é entregue no mês 1. Produto 2: Relatório Técnico 1 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 2. Produto 3: Relatório Técnico 2 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 3. Produto 4: Relatório Técnico 3 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 4. Produto 5: Relatório Técnico 4 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 5. Produto 6: Relatório Técnico 5 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 6. Produto 7: Relatório Técnico 6 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 7. Produto 8: Relatório Técnico 7 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 8. Produto 9: Relatório Técnico 8 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 9. Produto 10: Relatório Técnico 9 - com entregas finais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 10. Em resumo, o projeto inicia com uma fase de kick-off e o desenvolvimento simultâneo dos quatro módulos de trabalho, estendendo-se por dez meses. A cada mês, exceto o primeiro, um relatório técnico é entregue, culminando com o relatório final no décimo mês, consolidando as entregas de todos os módulos. A execução do projeto será coordenada por um profissional alocado pela contratada, que também destinará uma equipe técnica de seu quadro e, se necessário, contratará serviços acessórios, assumindo a responsabilidade técnica pela execução. Uma equipe auxiliar também será destacada para garantir a dinâmica dos trabalhos. A distribuição da equipe por módulo visa integrar a coordenação estratégica, a elaboração técnica e o apoio operacional. A equipe é organizada da seguinte forma, com destaque para os profissionais e suas responsabilidades: • Atividades e profissionais de caráter transversal: Gestão Executiva: Responsável pela supervisão e acompanhamento do projeto, direcionamento estratégico, gestão geral da equipe, definição de metas, manutenção do relacionamento com o cliente e supervisão do desenvolvimento das oficinas e mentorias. Coordenação: Encarregada da gestão operacional das etapas dos módulos 1, 2, 3 e 4, da interface com a equipe da Câmara, do acompanhamento técnico das entregas e do acompanhamento das oficinas e mentorias. • Módulo 1 – Governança, Fluxos e Processos: Profissional Sênior: Conduzirá a imersão e o diagnóstico institucional, definirá diretrizes estratégicas de atuação, perfis profissionais, atribuições institucionais e fluxos de trabalho. Também formulará políticas e protocolos operacionais do módulo 1, além de desenvolver e facilitar as oficinas e mentorias. Profissional Pleno: Prestará apoio no mapeamento de fluxos e na elaboração de parâmetros técnicos, e colaborará na construção do manual técnico institucional. Dois Profissionais Júnior: Apoiarão logisticamente e operacionalmente o módulo 1, organizarão dados e documentações para a elaboração dos manuais, e fornecerão apoio logístico para a realização das oficinas e mentorias. • Módulo 2 – Monitoramento e Inteligência da Informação: Profissional Sênior: Definirá parâmetros para coleta, processamento e análise de dados, e fará o desenho e estruturação do Laboratório de Monitoramento Digital. Também desenvolverá e facilitará as oficinas e mentorias. Dois Profissionais Pleno: Prestarão apoio à elaboração de análises qualitativas e quantitativas, e colaborarão no desenho do Laboratório de Monitoramento Digital. Dois Profissionais Júnior: Apoiarão na coleta e análise dos dados, e darão suporte para a preparação de oficinas e mentorias.	



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)****• Módulo 3 – Planejamento, Conteúdo e Linguagem:**

Profissional Sênior: Conduzirá o diagnóstico editorial e o mapeamento de objetivos de comunicação por canal, desenvolverá parâmetros estratégicos de comunicação e identidade verbal. Será responsável pela direção criativa e pelo desenho do Laboratório de IA aplicada à comunicação, além de desenvolver e facilitar as oficinas e mentorias.

Três Profissionais Pleno: Desenvolverão a Identidade Visual, apoiarão na elaboração de guias técnicos e colaborarão na criação do modelo de Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada à Comunicação.

Dois Profissionais Júnior: Prestarão apoio operacional na produção de materiais e organização de dados, e suporte em atividades de oficinas e mentorias.

• Módulo 4 – Audiovisual:

Profissional Sênior: Acompanhará o desenvolvimento do módulo, coordenará o cotidiano da equipe e garantirá o cumprimento do cronograma. Analisará o contexto de atuação do módulo e proporá encaminhamentos para a produção e os fluxos do audiovisual. Fará o desenho e a estruturação do modelo do Laboratório Audiovisual e a definição colaborativa de protocolos técnicos por plataforma, além de desenvolver e facilitar as oficinas e mentorias.

Dois Profissionais Pleno: Desenvolverão protocolos técnicos audiovisuais e de IA generativa, apoiarão na elaboração do manual técnico e acompanharão oficinas e mentorias.

Três Profissionais Júnior: Apoiarão a equipe do módulo em tarefas operacionais, no desenvolvimento dos protocolos técnicos e na realização de oficinas e mentorias.

Portanto, há necessidade de 1 gerente executivo, 01 coordenador/gerente, 04 profissionais sênior, 08 plenos e 9 juniores

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correlacionada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO. Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá ainda: a) Fornecer os relatórios e estudos, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas. b) Disponibilizar canais de comunicação (e-mail e telefone, no mínimo); c) A qualquer momento durante a vigência do contrato, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Diretoria-Geral ou pela Diretoria-Executiva de Comunicação Social da CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou referente ao andamento de atividades previstas. d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou representantes causarem a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente. e) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso necessário; f) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato; g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas caso os prazos e condições não sejam cumpridas; h) Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus empregados da equipe multidisciplinar, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço; i) Comunicar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

Parágrafo quinto - A CONTRATADA prestará o serviço de consultoria seguindo os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e suas atualizações.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deve se comprometer a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, não podendo divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares; b) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços; c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados; d) emitir os termos de aceite, quando for o caso, das faturas emitidas e produtos dos serviços prestados; e) notificar a CONTRATADA, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; f) pagar as faturas de serviços de acordo com as condições de pagamento constantes do Contrato.

SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**Não****CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE reunião de apresentação com a CONTRATADA. Parágrafo primeiro – Além da equipe técnica da CONTRATANTE, deverão participar da reunião toda a equipe multidisciplinar e o interlocutor da CONTRATADA. Parágrafo segundo – A CONTRATADA agendará a reunião de apresentação com o Fiscal do Contrato, respondendo integralmente pelos custos da realização da reunião de apresentação, inclusive os atinentes a diárias, passagens e hospedagem, caso necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE apenas o fornecimento, em suas dependências, de sala, microcomputador com acesso à internet e datashow. Parágrafo terceiro – Apenas o Fiscal do Contrato poderá encaminhar ao interlocutor da CONTRATADA as demandas decorrentes desta contratação. Parágrafo quarto – A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação constante do Anexo n. 2 a este Contrato. Parágrafo quinto – A CONTRATADA poderá subcontratar apenas serviços de mero apoio, sendo os demais membros da equipe de trabalho, necessariamente, do quadro próprio da CONTRATADA.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Contrato e na proposta da CONTRATADA, observados os quantitativos e prazos.

Parágrafo sétimo – Os relatórios e estudos apenas serão considerados como recebidos após ateste do Fiscal do Contrato, o qual deverá recusá-los em caso de verificação de erros, impropriedades ou qualidade aquém daquela exigida nos termos deste Contrato.

Parágrafo oitavo – Sem prejuízos das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá promover as correções e adequações no Relatório em 5 (cinco) dias úteis. Caso contrário, os relatórios serão considerados como não entregues.

Parágrafo nono – Em caso de dúvidas quanto às informações constantes do relatório e quando houver dificuldade para aferição da qualidade dos serviços prestados, com vistas ao aceite definitivo dos relatórios, a CONTRATADA poderá ser convocada para, no prazo de um dia útil, submeter-se à auditoria



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

presencial ou por videoconferência, a fim de esclarecer a metodologia empregada na coleta das informações, sua interpretação, apresentação no relatório em questão e demonstração das tecnologias, ferramentas e base de dados utilizadas, bem como os processos de trabalho empregados. Parágrafo décimo – Deverão estar presentes na sessão de auditoria, no mínimo, o preposto da CONTRATADA e o coordenador da equipe multidisciplinar.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O cronograma detalhado será definido após a fase de diagnóstico inicial.

Modelo de gestão do contrato ou afins

Unidade(s) Responsável(is)

DIREX

DEFINIR SUBUNIDADE(S) GESTORA(S) DO CONTRATO

COMID e CORIP

INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADO

Contrato

Justificativa : Não se trata de dispensa, tão pouco compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Versa-se sobre inexibilidade de licitação, no valor de R\$ 4.970.750,00

Há previsão da aplicação de advertência ?

Não

Serão estabelecidas hipóteses e o quantitativo de ocorrência de infrações, puníveis com advertência, que ensejarão a aplicação de multa ?

Não

Definição das multas (moratória/compensatória):

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas neste Contrato, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber: a) advertência, formalizada por escrito; b) multa, nos casos previstos neste Contrato; c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor. Parágrafo nono – A



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

CONTRATADA poderá, ainda, ser imposta multas por infração cometida, ilimitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as informações a seguir:

Deixar de entregar o Relatório técnico ou o Planejamento do Projeto e cronograma no prazo =1% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de realizar, no prazo indicado pelo fiscal, as correções e adequações do Relatório técnico =1% do valor total da fatura do respectivo mês.

Enviar relatório ou estudo não produzido e assinado pela equipe multidisciplinar, na forma exigida, por ocorrência=5% do valor total da fatura do respectivo mês.

Substituir membro da equipe multidisciplinar sem prévia anuência da CONTRATANTE=10% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de observar qualquer das condições do Termo de Confidencialidade da Informação=10% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de realizar atividade prevista no detalhamento dos módulos constantes no item 1 do Anexo I=5% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de apresentar informações referentes à equipe de trabalho, conforme definição do item 2.4 do Anexo I=5% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de realizar as ações de capacitação previstas para cada módulo, conforme previsão do item 4.1 do Anexo I= 5% do valor total da fatura do respectivo mês.

Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa específica, por ocorrência=1% do valor total da fatura do respectivo mês.

Serão estabelecidas hipóteses para recorrência em condutas infracionais puníveis com multa que poderão ensejar aplicação da penalidade de impedimento ?

Não



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá garantia de execução ?

Sim

Observação : Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$ R\$ 248.537,50 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá assegurar o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato; b) multas punitivas aplicadas à CONTRATADA; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato. Parágrafo segundo – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual. Parágrafo terceiro – Também poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências emitido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Parágrafo quarto – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual. Parágrafo quinto – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

Parágrafo sexto – Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

Parágrafo sétimo – Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”. Parágrafo oitavo – Na prestação da garantia, é vedada a possibilidade de inclusão de cláusulas particulares, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao recolhimento da garantia.

Parágrafo nono – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

Parágrafo décimo – No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

Parágrafo décimo primeiro – Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas. Parágrafo décimo segundo – O prazo para que a CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato. Parágrafo décimo terceiro – Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixas prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a CONTRATANTE requerer perante a instituição garantidora. Parágrafo décimo quarto – A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser entregue na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308. Parágrafo décimo quinto – A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo oitavo desta Cláusula. Parágrafo décimo sexto – A falta de prestação da



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior. Parágrafo décimo sétimo – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento. Parágrafo décimo oitavo – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato. Parágrafo décimo nono – A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir: a) O Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, independentemente de solicitação da CONTRATADA e após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual. b) Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da CONTRATANTE preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos. Parágrafo vigésimo – As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto no parágrafo anterior, terão o seguinte tratamento: a) A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência; b) A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União. c) A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

Haverá exigências para transição contratual ?

Não

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá treinamento ?	Sim
Observação :	As atividades de capacitação ou treinamento são integradas em cada um dos módulos, visando a transferência de conhecimento e o desenvolvimento das equipes da Câmara dos Deputados: • Módulo 1 – Governança, Fluxos e Processos: Capacitação e transferência de conhecimento: Realização de oficinas práticas presenciais e remotas com os setores envolvidos e início do processo de mentoria para a consolidação de rotinas e fluxos estratégicos. • Módulo 2 – Monitoramento e Inteligência da Informação: Capacitação técnica: Realização de oficinas e mentorias presenciais e remotas voltadas à leitura crítica dos dados, à apropriação metodológica e à consolidação de rotinas institucionais de análise baseadas em evidências. • Módulo 3 – Planejamento, Conteúdo e Linguagem: Capacitação e transferência de conhecimento: Realização de oficinas práticas presenciais e remotas com os setores envolvidos e início do processo de mentoria para a consolidação dos parâmetros estratégicos de comunicação aplicada. • Módulo 4 – Audiovisual: Oficinas de capacitação e mentorias: Realização de formações práticas presenciais e remotas em captação, roteirização, edição e direção de imagem, com foco na qualificação das equipes técnicas e na apropriação das ferramentas e fluxos desenvolvidos. De maneira geral, a proposta enfatiza a promoção da formação continuada das equipes técnicas da Câmara dos Deputados através de oficinas, mentorias e acompanhamento técnico, buscando assegurar a apropriação das metodologias desenvolvidas e a consolidação de rotinas autônomas e sustentáveis

Seleção do fornecedor

Haverá exigência de habilitação Técnico-operacional ?	Não
Haverá exigência de habilitação Técnico-profissional ?	Não
Haverá exigência de habilitação Econômico-financeira ?	Não
Há exigência de outros documentos de habilitação ou documentos que dizem respeito à proposta ?	Não

Estimativa/Orçamento**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.970.750,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais)	
Orçamento será divulgado no Edital ?	Não
Justificativa : Não há publicação de Edital, propõe-se a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento na alínea c, do inciso III, do art. 74 da Lei 14133 de 2022 c/c inciso XVIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2022.	
Dotação Orçamentária	Sim
Justificativa : DFD de exceção	

Detalhamento**1 CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO**

Definição e especificação precisa e completa do objeto

DESCRIÇÃO: Serviço de consultoria técnica especializada para auxiliar a Diretoria-Executiva de Comunicação e Mídias Digitais-DIREX na modernização da comunicação realizada por meio das mídias digitais da Câmara dos Deputados.





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

CARACTERÍSTICA(S): Por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas, a consultoria deve fornecer apoio especializado e propor ações de melhoria que possam:

- analisar a situação atual para propor diretrizes e melhorias nos processos de trabalho internos;
- otimizar o trabalho já realizado pela cobertura jornalística dos veículos tradicionais (agência, tv e rádio) para melhor utilização pelas redes sociais institucionais;
- alcançar maior engajamento com a sociedade e buscar mais seguidores para as diferentes mídias;
- propor melhorias de linguagem e identidade visual nas redes sociais, com sugestões de perfis profissionais, equipamentos, softwares e utilização de inteligência artificial;
- propor ações de monitoramento de redes sociais e melhor utilização das informações como ferramentas estratégicas;
- estabelecer métricas para monitoramento de redes, estruturação de dados, criação de dashboards baseada em storytelling e design de dados;
- realizar mentorias e ações de capacitação.

Deve se considerar que cada rede tem particularidades de formato e estratégias que devem ser respeitadas. A comunicação multiplataforma exige atenção às dinâmicas próprias de cada rede social, de forma a permitir que o conteúdo seja acessado e compreendido pelos usuários.

As ferramentas nativas das plataformas também devem ser utilizadas para melhorar o aproveitamento do conteúdo.

Detalhamento de Etapas

Módulo 1 – Governança, Fluxos e Processos:

Imersão e diagnóstico institucional para levantamento de práticas e mapeamento de fluxos.

Desenvolvimento de diretrizes estratégicas e definição de parâmetros de atuação.

Construção de modelo de governança, incluindo políticas e protocolos operacionais.

Capacitação e transferência de conhecimento através de oficinas e mentorias.

Sistematização técnica com elaboração de manual para mídias digitais.

Módulo 2 – Monitoramento e Inteligência da Informação:

Construção de um sistema de classificação semântico-discursiva em conjunto com a Câmara para definir parâmetros de análise (temas recorrentes, estratégias discursivas)

Desenvolvimento de diretrizes para elaboração de relatórios analíticos (qualitativos e quantitativos) com recomendações para aprimorar a atuação institucional e estratégias de resposta a crises.

Aprimoramento do Laboratório de Monitoramento Digital para escuta e análise de ambientes digitais, com foco na identificação de temas relevantes, circulação de conteúdos e percepção pública das ações da Câmara, incluindo o desenho de dashboards.

Capacitação técnica em leitura crítica de dados e apropriação metodológica.

Módulo 3 – Planejamento, Conteúdo e Linguagem

Diagnóstico editorial da Câmara.

Definição de parâmetros estratégicos de comunicação aplicada (planejamento, linguagem pública, storytelling, identidade visual/verbal, segmentação de conteúdos e templates).

Elaboração de guias técnicos para produção diária de conteúdos.

Criação de um Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada à Comunicação para apoio no planejamento, produção e monitoramento de conteúdo.

Capacitação e transferência de conhecimento em comunicação aplicada.

Módulo 4 – Audiovisual: Criação de um Laboratório Audiovisual para produção de vídeos institucionais, podcasts e videocasts em formatos multiplataforma.

Desenvolvimento de protocolos técnicos por plataforma (Reels, YouTube Shorts, TikTok, etc.), incluindo roteirização e otimização para acessibilidade.

; Oficinas de capacitação e mentorias em captação, roteirização, edição e direção de imagem

Sistematização operacional com manual técnico audiovisual. Os entregáveis incluem nove relatórios técnicos com entregas parciais dos módulos e um décimo relatório técnico com as entregas finais, além do planejamento do projeto e cronograma. O cronograma estimado para o projeto completo é de 10 meses. Exige-se garantia de confidencialidade das informações levantadas ou fornecidas, não sendo passíveis de divulgação a terceiros nem utilizando a documentação para fins não aprovados. Deve ser garantido o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Confeccionado em MADEIRA ?

Não



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá requisitos ambientais ?	Não
Será exigido Cadastros Técnicos Federais(CTF) ?	Não
Marca e modelo	
NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO (serão aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações).	
Garantia, manutenção e assistência técnica :	Sem previsão de garantia
Há arquivo a ser disponibilizado com o Edital, quando da sua publicação?	Não
Prazo de Entrega do Objeto	
10 meses	
Somente Recebimento Definitivo ?	Sim
Prazo de recebimento definitivo	
5 (CINCO) DIAS ÚTEIS	
Haverá Cronograma de entrega ou Cronograma Físico-Financeiro ?	Sim
Detalhamento : Etapa Preliminar (Kick-off): Esta etapa está prevista para ser realizada no primeiro mês do projeto. 2. Módulos de Trabalho: Os trabalhos estão estruturados em quatro módulos interdependentes, que serão desenvolvidos de forma contínua ao longo de todos os 10 meses do projeto, a partir do primeiro mês: Módulo 1 – Governança de Mídias Digitais. Módulo 2 – Monitoramento de Redes. Módulo 3 – Estratégia, Conteúdo e Criação. Módulo 4 – Audiovisual. 3. Entregáveis (Produtos): A proposta prevê a entrega de 10 produtos técnicos ao longo do projeto, em relatórios mensais: Produto 1: Planejamento do projeto e cronograma de entrega, contendo o detalhamento dos trabalhos a serem realizados nos módulos 1, 2, 3 e 4. Este produto é entregue no mês 1. Produto 2: Relatório Técnico 1 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 2. Produto 3: Relatório Técnico 2 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 3. Produto 4: Relatório Técnico 3 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 4. Produto 5: Relatório Técnico 4 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 5. Produto 6: Relatório Técnico 5 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 6. Produto 7: Relatório Técnico 6 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 7. Produto 8: Relatório Técnico 7 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 8. Produto 9: Relatório Técnico 8 - com entregas parciais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 9. Produto 10: Relatório Técnico 9 - com entregas finais dos módulos 1, 2, 3 e 4. Entregue no mês 10. Em resumo, o projeto inicia com uma fase de kick-off e o desenvolvimento simultâneo dos quatro módulos de trabalho, estendendo-se por dez meses. A cada mês, exceto o primeiro, um relatório técnico é entregue, culminando com o relatório final no décimo mês, consolidando as entregas de todos os módulos	



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá serviços de instalação ?	Não
Haverá Amostras ?	Não
Haverá Protótipos ?	Não
Haverá Prova de Conceito (POC) ?	Não
Há algum impedimento para que este item seja de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ?	Sim

Detalhamento : O valor orçado implica na não exclusividade. Ademais, o projeto é de alta complexidade. A complexidade reside não apenas na análise de dados, mas na estruturação de uma nova cultura de inovação, na implementação de tecnologias avançadas como Inteligência Artificial e no desenvolvimento de diretrizes de governança e processos para uma instituição de grande porte. Envolve a transferência de conhecimento e capacitação de servidores, o que adiciona uma camada de complexidade relacionada ao desenvolvimento institucional e à sustentabilidade das rotinas. A metodologia em módulos interdependentes (Governança, Monitoramento, Planejamento/Conteúdo e Audiovisual) exige uma coordenação e integração complexas.

Justificativa da Quantidade (1) :

Apenas 01 serviço de consultoria dividido em módulos

Critérios de medição:	Unidades de medida usuais (Compra e serviço)
Detalhamento :	10 (dez) parcelas no valor de R\$ 497.075,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais)
Forma de Pagamento :	Mensal
Detalhamento :	10 (dez) parcelas no valor de R\$ 497.075,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais).

